



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Queimados

DOQ 562 ANO 3

Resolução n° 144/15 de 28 de Abril de 2015.

Autor: Mesa Diretora

"Altera a disposição do § 3º do Artigo 11 da Resolução 109/08 do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara de Queimados."

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 3º e alíneas "a" e "b" do Artigo 11º da Resolução 109/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Terá direito ao auxílio alimentação os servidores públicos ativos dos cargos comissionados e efetivos da Câmara de Queimados

a) O valor mensal será o correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento da primeira classe do nível 3, conforme anexo II do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras.

b) O auxílio alimentação não integrará o vencimento ou remuneração do servidor público, não se incorporará a estes para quaisquer efeitos, não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor público perceba ou venha perceber e não está sujeito a incidência de qualquer contribuição de competência do Município.

Art2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2015. Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrario.

MILTON CAMPOS ANTONIO

Presidente